LEI Nº 4.097, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo objetivando a instalação e manutenção de Bases Comunitárias de Segurança Distrital da Polícia Militar.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 019/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de aditamento, com a **Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo**, objetivando a instalação e manutenção de Bases Comunitárias de Segurança Distrital da Polícia Militar.

Art. 2º. São obrigações do Município e deverão constar, obrigatoriamente, nos termos do convênio de que trata o artigo 1º, o seguinte:

I – Disponibilização ao Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar, imóvel ou imóveis necessários à instalação da Base Comunitária de Segurança Distrital, com moradia, indicando, no caso de mais de um imóvel, a respectiva destinação;

II – Responsabilização integral pelos encargos e despesas decorrentes da instalação e manutenção do imóvel ou imóveis disponibilizados;

III – Providenciar a manutenção do imóvel ou imóveis disponibilizados, sempre que solicitado, a fim de manter as boas condições da moradia e das instalações da Base Comunitária de Segurança Distrital;

IV – Prazo de vigência do convênio de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de abril de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal